DIGITALIZADO
EM: 14/08/01
Roberto Koch
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 22/11/61

PROJETO DE LEI Nº 209/61

ASSUNTO
Concede auxílio financeiro a diversas instituições na forma que indica.

VEREADOR: Mozart de Lima.

LEI Nº 1873 DE 9/12/61

DIOM Nº 2369 DE 13/12/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1873 DE 5 DE dezembro DE 1961

LEL

Concede auxilio financeiro a diversas instituições, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder às instituições abaixo discriminadas, os auxílios financeiros, na forma que se segue:

a) - Patronato Nossa S. de Fátima.....Cr$ 100.000,00
b) - Externato São José.....Cr$ 100,000,00

Parágrafo Único - As importâncias de que trata êste artigo deverão ser pagas a requirimento dos Diretores das instituições ou de pessoas por êle credenciadas.

Art. 2º - Os referidos auxilios terão vigência em 1962, correndo as despêsas por conta da consignação 1.304 - Contribuições e Auxilios - Sub-consignação 8.98.4 - Despêsas Diversas - 2- Auxilios em Geral - do Orçamento da Despêsa.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 5 DE dezembro DE 1961.

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1ª. discussão
Em 24/11/961
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2ª. discussão
Em 24/11/961.
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº209/61

Concede auxílio financeiro a diversas instituições, na forma que indica.

Aprovado em 1ª discussão
Em 24/11/961

A Câmara Municipal de Fortaleza Decreta:

Art. 1º - O Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder às instituições abaixo discriminadas, os auxílios financeiros, na forma que se segue:

a) - Patronato Nossa S. de Fátima.....Cr$100.000,00
b) - Externato São José.....Cr$100.000,00

§- Único - As importâncias de que trata este artigo deverão ser pagas a requerimento do diretor da instituição ou da pessôa por ele credenciada:

Art. 2º - Os referidos auxilios terão vigência em 1962, correndo as dêspesas por conta da consignação 1.304 - Contribuições e Auxilios - Sub-consignação 8.98,4 - Despesas Diversas - 2 - Auxilios em Geral - do Orçamento da Despêsa.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de novembro de 1961.

Mozart Gomes de Lima

COMISSÃO DE FINANÇAS

Despachado em sessão de interesse
24/11/61

PARECER Nº 54/61
AO PROJETO DE LEI Nº 209/61

O nobre vereador Mozart Gomes de Lima apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei n. 209/61, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder ao Patronato Nossa Sra. de Fátima e ao Externato São José o auxilio finaceiro de / Cr$100.000,00 - cem mil cruzeiros - cada.

Esta Comissão nada tem a opôr quanto à aprovação da citada proposição, uma vêz que, já se tem pronunciado favoravelmente a outros projetos da mesma natureza.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de novembro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 209/61

Concede auxilio financeiro a diversas instituições, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder às instituições abaixo discriminadas, os auxílios financeiros, na forma que se segue:

a) - Patronato Nossa S. de Fátima..... Cr$ 100.000,00
b) - Externato São José ..... Cr$ 100.000,00

Parágrafo Único - As importâncias de que trata este artigo deverão ser pagas a requerimento dos diretores das instituições ou de pessoas por eles credenciadas.

Art. 2º - Os referidos auxilios terão vigência em 1962, correndo as despêsas por conta da consignação 1.304 - Contribuições e Auxilios - Sub-consignação 8.98.4 - Despêsas Diversas - 2 - Auxilios em Geral - do Orçamento da Despêsa.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de novembro de 1961.

José Martins Pres.

Rel.

HGS/

Of. nº 1045/61

Fortaleza, 28 de novembro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara, que concede auxilio financeiro a diversas instituições, na forma que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia nossos protestos de estima e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen: Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA